



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 1.027 de 17 de Novembro de 1987, dispõe Sobre Suplementação de Verbas***

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente (vide tabela anexa ao Livro N. 12).

**Art. 2º** - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos a que alude o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4320.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 17 de Novembro de 1987.

**Ângelo Sueitt Filho**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 17 de Dezembro de 1987.

**Adão Luiz Delsin**

Secret. Contador